



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 012/2023**

**DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**EDITA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023 E ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Biguaçu, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2023, para os órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I – 20 e 21 de fevereiro, carnaval – (ponto facultativo);
- II – 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo – (feriado nacional);
- III – 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes – (feriado nacional);
- IV – 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho – (feriado nacional);
- V – 17 de maio, quarta-feira, Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Biguaçu – (feriado municipal), Lei nº 608/1990;
- VI – 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi – (ponto facultativo);
- VII – 09 de junho, sexta-feira – (ponto facultativo)
- VIII - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil – (feriado nacional);
- IX – 08 de setembro, sexta-feira – (ponto facultativo)
- X - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida – (feriado nacional);
- XI – 13 de outubro, sexta-feira – (ponto facultativo) – antecipação do Dia do Professor e Dia do Servidor Público;
- XII – 02 de novembro, quinta-feira, Finados – (feriado nacional);
- XIII – 15 de novembro quarta-feira, Proclamação da República – (feriado nacional);
- XIV – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal – (feriado nacional); e
- XV – 01 de janeiro de 2024, segunda-feira, confraternização universal – (feriado nacional);

**Art. 2º** Fica estabelecido ponto facultativo os dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza essencial, cumprem turno especial de trabalho.

**§ 1º** O último dia de expediente do ano será 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira) e o retorno das atividades ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º** O atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), as coletas de resíduos e os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza essencial, cumprem turno especial de trabalho.

**§ 3º** O titular de cada órgão deverá definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe notificar diretamente os servidores, especificando em quais dias cada um irá trabalhar, caso necessário.

**Art. 3º** O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
Diretoria Executiva de Legislação  
e Expediente